



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
Nº 001/2017.

Estabelece normas para avaliação e contratação, em regime de designação temporária de professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Sala de Recursos, MaMPA-EJA, professor MaMPB, Técnicos Pedagógicos MaMPP e Educadores em Creche, habilitados, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, ES para o ano letivo de 2018 e 2019.

O Município de Guaçuí, por meio de nomeação da Comissão Municipal, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais habilitados em Designação Temporária – DT's, para o exercício da função de Regência de Classe nas funções de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche para atuar em Escolas, CEMEI e CEMEI Creches da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, no ano letivo de 2018 e 2019, com base nas Leis Municipais nº 2.504/98 de 02 de fevereiro de 1998, e Lei nº 2.505/98 de 02 de fevereiro de 1998, Lei 8.745 de 09/12/1993 e Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB/1996 de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Gerais:

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de Professor MaMPA, MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche em regime de designação temporária, para atuar nas Escolas, CEMEI e CEMEI Creche da Rede Municipal de Ensino de Guaçuí, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 5.538/2017.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada de Professor MaMPA, MAMPA/MaMPA-Salas de Recursos, MAMPA-EJA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche para Regência de Classe, Técnico Pedagógico e Educador em Creche, para atuarem em escolas, CEMEI e CEMEI Creche.

1.3 - O cronograma para o processo de seleção de candidatos à Regência de Classe MaMPA, MAMPA/MaMPB -Salas de Recursos, MAMPA-EJA, MaMPB, Técnico Pedagógico e Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, em designação temporária, é fixado no Anexo III deste Edital.

1.4 – Não será aceito tempos de serviços prestados em todas as esferas bem como em setores privados.

2 - Do Processo de Inscrição

2.1 – Período: 13, 14 e 15 de dezembro de 2017.

2.2 - Horário: 8h30 às 16h00.

2.3 - Local: Câmara Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho nº 01.

2.4 - As portas do local das inscrições serão fechadas impreterivelmente às 16h00.

2.5 - O candidato poderá efetuar **01 (uma)** inscrição, de acordo com a sua habilitação e entregue em envelope com os formulários da inscrição devidamente preenchidos (Anexo III e Anexo IV) disponibilizado no site www.guacui.es.gov.br.



2.6 - O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pelo cargo/disciplina que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV), **sem rasuras** disponibilizadas no site do Município de Guaçuí (www.guacui.es.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento.

2.8 – No ato da **chamada** o candidato deverá anexar ao formulário (Anexo III e Anexo IV) a documentação necessária, a saber:

2.8.1 – Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF

2.8.2 - Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, comprovante de inscrição validada pela comissão no ato da inscrição, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados na ficha de inscrição especificada no anexo III.

2.8.3 – Para atuar em qualquer das áreas, os diplomas de graduação, pós-graduação, segunda licenciatura e Formação Pedagógica, devem ser de Instituições credenciadas e de Cursos que sejam reconhecidos, e autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, pois os mesmos serão verificados no sítio **emec.mec.gov.br**, no **ato da chamada** e havendo irregularidades o candidato será eliminado deste processo seletivo.

2.8.4 – A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para verificar o pós-graduação. Neste período o profissional será contratado no nível de titulação e no padrão inicial no ano letivo de 2018/19 e, se após as verificações for constatado irregularidades, o profissional, restituirá os valores recebidos indevidamente aos cofres públicos, ainda, podendo ser responsabilizado de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único - Não havendo veracidade dos documentos declarados no comprovante de inscrição validado pela comissão no ato da inscrição, o candidato será eliminado deste processo seletivo no ato da chamada.

2.8.5 - São requisitos para atuar:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo conforme descrito neste Edital.
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVII e 10 do art. 37 da Constituição federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;
- **Interprete e tradutor de libras**, bacharelado em Letras Libras ou curso Técnico em tradução e interpretação de Libras ou profissional ouvinte com nível médio e certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) que atenda as prescrições do Decreto Federal nº 5626 de 22/09/2005 – capítulo III – Art. 6º e art. 7º, Capítulo. IV – Art.14º.
- **Salas de Recursos – DI** - Ser professor e ter curso em Deficiência Intelectual com no mínimo 120 horas.
- **Salas de Recursos – Altas Habilidades** - Ser professor e ter curso em Altas Habilidades com no mínimo 120horas.
- **Sala de Recursos - Deficiência Auditiva** – Ser professor e ter curso em deficiência Auditiva com no mínimo 120 horas.
- **Sala de Recursos – Deficiência Visual** – Ser professor e ter curso em Deficiência Visual de no mínimo 120 horas.
- Os cursos apresentados para efeito de comprovação de requisito exigido no item 2.8.5 deste edital não será computados para efeito de pontuação de títulos do anexo IV



- **Professor - MaMPA** (Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior séries iniciais do Ensino Fundamental ou curso de habilitação para o exercício do Magistério a oferecida em nível médio (Artigo 62 da LDBE/1996).
- **Educação Infantil, Educador em Creche** (00 a 03 anos), que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior em Educação Infantil ou Curso Normal Superior em séries iniciais do ensino fundamental com Complementação em Pedagogia.
- **Técnico Pedagógico – MaMPP/Supervisor Escolar**, que o candidato possua Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma apostilado em supervisão escolar, ou em nível de pós graduação com no mínimo de 360 horas de acordo com art. 64 da LDBE 9394/96 e declaração de tempo de serviço na área de supervisão de no mínimo 06 meses ou 2 (dois) anos de experiência docente.
- Ensino Fundamental, **Professor - MaMPB**, que o candidato possua Licenciatura Plena específica para atuar nas vagas de 1º ao 9º ano e de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental nas diversas áreas de conhecimento, (incluindo Artes e Ensino Religioso) constantes das organizações das unidades escolares. A disciplina de Educação Física deverá, em qualquer caso, ser ministrada por professor devidamente habilitado, com registro no órgão de classe.

2.8.6 - No ato da **chamada** o candidato apresentará cópia dos cursos de atualização, capacitações na área da educação; desde que os certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, a menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. Desde que tenham sido declarados no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) e validados pela comissão. Para efeito de pontuação serão considerados **cursos de formação livre na área da Educação a partir de 20 horas, e a partir de 20 horas nos cursos de formação continuada em serviço oferecidos pelas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação.**

- As cópias dos certificados de cursos para titulação de acordo com o Item 2.8.6 deverão ser apresentadas junto ao certificado original ou cópias autenticadas, e conter os conteúdos programáticos estudados.
- As declarações de cursos para titulação deverão ser originais e conter conteúdos programáticos estudados emitidos com data não anterior a **01/11/2017**.

Parágrafo único – A chamada do candidato que já tenha sido regente de classe ou técnico pedagógico na rede municipal de ensino do Município de Guaçuí, estará condicionada a pontuação constante na declaração de avaliação de desempenho referente à atuação no ano letivo de 2016/2017 conforme previsto no Regimento Comum das escolas Municipais aprovado pela SRE registro 015/2015, Artigo 244, na Resolução do CEE 3777/2014 (art. 50 – inciso II, item 6º) e na portaria 5.273de 01/12/2015 da Secretaria Municipal de Educação. Os regentes de classe ou Técnico Pedagógico que receberam **pena de repreensão** previstas no Estatuto do Servidor do Município de Guaçuí e prevista no Regimento Comum das Escolas Municipais passarão por uma interlocução pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8.7 – No quadro 1 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar **1(um)** certificado/diploma com a carga horária de igual ou superior a 140 horas. Um certificado/diploma com as cargas horárias de 100 a 139 horas. Um certificado com a carga horária de 60 a 99 horas. Um Certificado/diploma com a carga horária de 20 a 59 horas, em cada categoria de acordo com o Anexo IV, sendo admitido no máximo **03 (três)** títulos de formação livre na área da educação.

2.8.8 – No quadro nº 2 do anexo IV, o (a) candidato (a) somente poderá apresentar até 2 (dois) certificados/diplomas/capacitações das Secretarias Municipais de Educação com a carga horária de igual ou superior a 140 horas. Até **03 (três)** certificados/diplomas/capacitações de 100 a 139 horas, até 3 (três) certificados/diplomas/capacitações de 60 a 99 horas e até 3 (três) certificados/diplomas/capacitações de 20 a 59 horas, sendo admitido o máximo de **06** (seis) títulos.

Parágrafo Único - Não serão computados pontos em titulação apresentadas como requisitos exigidos no item 2.8.5 deste edital.



2.9 – O candidato deverá declarar no formulário da inscrição (Anexo III e Anexo IV) a acumulação, ou não, de cargos na Rede Pública. (Anexo III);

2.10 - Procuração com firma reconhecida em cartório, ser apresentado por procurador no ato da inscrição. O Procurador deverá apresentar documento de identificação com foto.

2.11 - O formulário da inscrição(Anexo III e Anexo IV) deverá ser impresso do site do município www.quacui.es.gov.br e preenchido em duas vias que será protocolado no local da inscrição. O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado com nome, cargo/disciplina (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB - Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche), que será conferido e logo após lacrado na presença do candidato pela comissão. (Ver Anexo VI).

2.12. - A responsabilidade pelo preenchimento e pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) não poderá efetuar nova inscrição para o mesmo cargo.

2.13 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, somente terá validade para pontuação, com aprovação de Monografia; sendo computado até **1 (um)** curso Lato Sensu e que o período de realização do curso não seja concomitante com a graduação que é o requisito exigido para atuação no cargo, e oferecido por Universidade com respectivo histórico escolar.

2.14 – Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/ Doutorado), só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) oferecidos por Universidades desde que na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação/tese, com respectivo histórico escolar.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional. Estão disponibilizados para consultas no sitio WWW.capes.gov.br plataforma sucupira.capes.br

3 - Da Classificação:

3.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para Regência de Classe como Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB-Salas de Recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

3.1.1 - Limite de **3 (três)** títulos na área de Educação de cursos livres/avulsos oferecidos por universidades, faculdades e ou instituições credenciadas pelo MEC. e limite de **6 (seis)** títulos de cursos de capacitação para a função formação continuada ofertados pelas **Secretarias de Educação Estaduais e Municipais, conforme Anexo IV;**

3.1.2 - Cursos de atualização, capacitação a partir de **01 de janeiro de 2013** na área da Educação, conforme Anexo IV, respeitando o item 2.8.8 deste edital.

3.1.3 – Cursos de atualização, capacitação formação continuada em serviço dados pela Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de educação a partir de **01 de janeiro de 2012** na área da Educação, conforme Anexo IV, respeitando o item 2.8.8 deste edital (quadro 2).

3.2 - Para efeito de classificação do candidato, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á somente a apresentação de até **09 (nove)** títulos, excluído o da titulação específica no âmbito da atuação pleiteada, observando o disposto nos item 2.8.7, 2.8.8, 2.12, 2.13 e 2.14. Seguindo as orientações do anexo IV nos quadros 01 (um) e 02 (dois).

Parágrafo Único - **O não atendimento ao limite estabelecido acima implicará na desclassificação do candidato, não cabendo recurso desta decisão.**

3.3 - A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexo IV do presente Edital.



3.4 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí – **SEME** e no site www.guacui.es.gov.br do município.

4 - Do Desempate:

4.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

4.1.1 - Maior titulação apresentada, respeitando os itens 2.1.3 e 2.1.4;

4.1.2 – Maior titulação, tendo como referência a soma das horas dos títulos apresentados nos quadros 1 e 2 do anexo IV;

4.1.3 – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.1.4 - Sorteio.

5 - Do Recurso:

5.1 - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Comissão Municipal no dia **22/12/2017** após a divulgação da classificação. Respeitando o Cronograma – Anexo I

6 - Das Vagas:

6.1 - O preenchimento de vagas, para a função de Regência de Classe, Professor MaMPA, MaMPA /MaMPB – Sala de recursos, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Ensino de Guaçuí.

7 - Da Chamada:

7.1 - A chamada inicial dos classificados para ocupar as vagas remanescentes, após concurso de remoção, será realizada pela SEME e será divulgada no site www.guacui.es.gov.br, conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada. A comissão nomeada convocará os candidatos portadores de habilitação específica,

Parágrafo único: Para efeito da chamada prevista no anexo I deste edital serão considerados o **dia 30 e 31 de janeiro de 2018**, e serão convocados os classificados de acordo com mapeamento das vagas disponíveis.

7.2 – A chamada das vagas surgidas durante o ano letivo, após a chamada inicial, será efetuada pela SEME, até o final deste Processo Seletivo. E será realizado pelo telefone (28) 999898808 ou (28) 35532095 (telefones da SEME para o telefone informado pelo candidato no ato da inscrição), sob a coordenação da comissão municipal nomeada pela portaria nº 5.538/2017. Após 3 (três) tentativas espaçadas de 1 (uma) hora, o candidato perderá a chamada.

7.3 - Este edital contempla chamada em duas listas de classificados:

a) Lista UM: chamadas para cobrir licenças de até 90 (noventa) dias corridos.

b) Lista DOIS: chamadas para cobrir licenças superiores a 90 (noventa) dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno, e desdobro de turmas.

7.4 O Candidato que estiver cobrindo as licenças de até noventa dias não poderá interrompê-la em decorrência do surgimento de vagas superiores a noventa dias, vacância por aposentadoria, vagas de professores no exercício de direção ou coordenação de turno, e desdobro de turmas.

7.5 – O Setor administrativo da SEME convocará os candidatos portadores de habilitação específica e a escolha deverá ser efetuada de acordo com as necessidades das escolas no decorrer do ano letivo.

7.6 - A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

7.7 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.8 - Uma vez escolhida a vaga não será permitido o desvio para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.



7.9 - No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37 XVI – alínea a, b. c da Constituição Federal, Considerando também a distância de uma unidade escolar para outra Unidade Escolar.

7.10 – O candidato MaMPB que escolher 25 horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

7.11 – O candidato que proceder à escolha de vaga em escola de difícil acesso e apresentar desistência será automaticamente desclassificado e o direito de escolha daquela vaga será ofertado ao candidato que comprovar ser morador da comunidade ou próximo dela, independente da classificação.

Parágrafo Único - Considera-se escola de difícil acesso as escolas a partir de 16km de distância da Sede da Secretaria Municipal de educação desde que não tenha transporte coletivo rodoviário. Aplica-se este parágrafo às escolas EMEF Professora Guiomar Soares Azevedo, EMUEF Córrego do Patrimônio e EMPEF Honório Pedro de Siqueira.

7.12 - Os documentos exigidos no Item 2.8.2 deste Edital serão apresentados no ato da **chamada** e devem estar de acordo com a ficha de inscrição preenchida pelo candidato no ato da inscrição.

7.13 - O candidato que escolher assumir a vaga e o número de aulas e desistir posteriormente ficará impossibilitado de se inscrever por 1(um) ano no Processo Seletivo simplificado na mesma disciplina, para escolhas de professores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí – ES.

7.14 – Este Edital, não contempla a chamada de professores para execução dos projetos emergenciais, alfabetização e leitura, aceleração para alunos comprometidos com a aprendizagem elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.15 – Publicar-se-á as vagas remanescentes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no site www.guacui.es.gov.br no mês de janeiro de 2018.

8 - Da Remuneração

8.1 - Para efeito de remuneração deverá ser observado o Anexo II deste Edital.

9 - Da Cessação da Designação Temporária

9.1 - O contrato temporário terá a duração de acordo com o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de acordo com o período de licenças médicas, professores efetivos em projetos, em coordenação, em direção de Escolas, ou redução de turmas durante o ano letivo de 2018/2019, ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, quando houver ocorrências de insatisfação da comunidade escolar.

9.2 - A dispensa do ocupante do cargo de Regência de Classe Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP e Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche, dar-se-á:

9.2.1 - Expirado o prazo do contrato;

9.2.2 - Assunção do funcionário efetivo

9.2.3 – Redução de turmas;

9.2.4 – Não desempenhar satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do Gestor e Conselho Escolar.

9.2.5 – Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

9.2.6 – Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;

9.2.7- Atraso na entrega das documentações trimestrais;

9.2.8 - A pedido do contratado;

9.2.9 - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

9.2.10 - Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto do Magistério Público Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí – ES, bem como qualquer descumprimento normatizado no Regimento Comum das Escolas de Guaçuí-ES.

9.2.11 – Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.



Parágrafo Único: O candidato que por qualquer falta descrita no item 9.2, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES no ano subsequente ao Edital 001/2017.

10 - Do Provento e Publicação

10.1 - O candidato poderá ter 01 (um) vínculo e a carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais para a função de Professor MaMPA, Professor MaMPB, Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche, em escolas, CEMEI e CEMEI Creche. A extensão de carga horária para Designação Temporária para professor regente de classe só poderá ocorrer depois de concluída à chamada de todos os inscritos habilitados, podendo ter no máximo, carga horária de 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.2 - A extensão de carga horária para Designação Temporária não abrange o cargo de Professor MaMPA, Educador em Creche e Técnico Pedagógico MaMPP.

11 - Das Disposições Finais e Transitórias

11.1 - Concluído o processo de seleção e escolha de **DT** de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEME** viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

11.2 - O candidato classificado deverá manter seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

11.3 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

11.4- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, incluídas as horas atividades (planejamento pedagógico), conforme já estabelecido pela unidade escolar, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.6 – Na avaliação de desempenho, a ser verificada pela Equipe Pedagógica da Unidade Escolar onde o contratado estiver localizado, através de relatório fundamentado e encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses do corrente ano.

11.7- O critério de assiduidade e a participação nas reuniões de planejamento pedagógico serão fundamentais na avaliação de desempenho fundamental.

11.8 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

11.9- Fica eleita a Comarca de Guaçuí-ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado

11.10 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão municipal e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

11.4 – O prazo de validade do Processo seletivo será para o ano letivo de 2018/2019.

Guaçuí, 08 de dezembro de 2017.



Gilda Amitti Glória
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Vanderson Pires Vieira
Secretário de Educação Municipal.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR MAMPA, PROFESSOR MAMPB, TÉCNICO PEDAGÓGICO/SUPERVISOR ESCOLAR E EDUCADOR EM CRECHE. EDITAL 003/2014.

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação Oficial do Edital	07/12/2017	www.guacui.es.gov.br
Período de Inscrição	13, 14 e 15 de dezembro/2017.	Câmara Municipal de Vereadores – Praça João Acacinho 01 - Guacuí – ES.
Divulgação da Classificação dos Candidatos	21/12/2017	www.guacui.es.gov.br
Recurso	22/12/2017 – das 8h00 às 14 horas	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo, 166 – Centro – Guacuí
Divulgação da Classificação Final dos Candidatos	28/12/2017	www.guacui.es.gov.br
Chamada dos classificados de acordo o Item 7.1 - Edital 001 /2017.	30 e 31 de janeiro de 2018	Secretaria Municipal de Educação – Av. Espírito Santo, 166 – Centro – Guacuí – ES.
Assunção para Capacitação/ Estudos e alinhamento do CBN – currículo básico nacional Assunção na sala de aula	01 e 02/02/2018 05/02/2018	Nas diversas unidades escolares com vagas.

GILDA AMITTI GLÓRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Vanderson Pires Vieira
Secretário de Educação Municipal.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



ANEXO II
VENCIMENTOS

Os vencimentos abaixo obedecem a tabela de vencimentos do magistério público do Município de Guaçuí.

Carreira/nível/padrão	Remuneração
MaMPA - MaMPB e MaMPP - Educador em Creche - nível IV - padrão 1	R\$ 1.356,10
MaMPA – Curso normal Nível Médio - nível I - padrão 1	R\$ 1.018,87

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal
Vanderson Pires Vieira
Secretário de Educação Municipal



ANEXO III - HABILITADOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – ES
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017
PARA CADASTRO RESERVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 001/2017
COMISSÃO ORGANIZADORA – PORTARIA Nº 5.538/2017

Data da Inscrição: _____

Modalidade (de acordo com anexo V): _____ Disciplina: _____

Dados pessoais do (a) candidato (a)

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Possui deficiência: () Sim () Não

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Tipo: RG nº _____ Data da emissão: _____ Órgão emissor: _____

UF: _____

CONTATO

Tel. Contato: _____ Celular: _____

Email: _____

ENDEREÇO:

CEP: _____ Logradouro _____

nº _____ Bairro: _____ complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Documentos informados pelo (a) candidato (a)

Declaro possuir e entregar no ato da chamada os seguintes documentos:

() 2 (duas) vias do formulário de inscrição disponibilizada no site WWW.guacui.es.gov.br
(uma do candidato e outra para a mesa receptora de inscrição) Anexo I

() Cópia do Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado com o seu respectivo histórico (Requisito obrigatório no Item 2.8.2)

() Acumulação de cargo na rede pública (municipal, estadual e federal) item 2.8.9

() **não** acumulação de cargo na rede pública (municipal, estadual e federal) item 2.8.9

() Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Edital 001/2017, bem como os anexos I,II,III,IV e V.

() Cópias do cursos avulsos a saber:



ANEXO IV

Quadro 1

Formação Acadêmica/Titulação/ Cursos Avulsos/Livres na área da Educação.			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 2.8.8, 3.1.1., 3.1.2, 2.13 e 3.3 que limita em 3 (três) títulos	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE QUANTIDADE)	Nº DE PONTOS (exclusivo da comissão)
A - Mestrado Stricto Sensu (Respeitando o item 2.13) Apenas 1 (um) certificado.	20,0		
B - Pós Graduação Lato Sensu (Respeitando o item 2.12) Apenas 1(um) certificado.	10,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 140 horas (respeitando o item 3.1.3) o máximo de 1 (um) certificado.	8,0		
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 100 a 139 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 1 (um) certificado.	6,0		
E - Cursos de formação continuada com carga horária de 60 a 99 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 1 (um) certificado.	4,0		
F - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 59 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 2 (dois) certificados.	2,0		
		SUBTOTAL:	

Quadro 2

Titulação/Capacitação / Formação em serviço nas Secretarias de Educação Estaduais e Municipais			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (Observar os itens 2.8.8, 3.1.1, 3.1.2, 2.13 e 3.3 que limita em 6 (seis) títulos.	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE QUANTIDADE)	Nº DE PONTOS (exclusivo da comissão)
A - Cursos de formação continuada com carga horária igual ou superior a 140 horas (respeitando o item 3.1.3) o máximo de 2 (dois) certificados.	8,0		
B - Cursos de formação continuada com carga horária de 100 a 139 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 3 (três) certificados.	6,0		
C - Cursos de formação continuada com carga horária de 60 a 99 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 3 (três) certificados.	4,0		
D - Cursos de formação continuada com carga horária de 20 a 59 horas (respeitando o item 3.1.3) O máximo de 3 (três) certificados.	2,0		
		SUBTOTAL:	



**a) O CAMPO ABAIXO É DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA
COMISSÃO MUNICIPAL – Portaria 5.538/2017**

TOTAL GERAL DE PONTOS

ASSINATURA DO AVALIADOR DA INSCRIÇÃO: _____

Guaçuí-ES, _____ de dezembro de 2017.

b) CAMPO EXCLUSIVO DO CANDIDATO

Declaro que os documentos acima marcados serão entregues no dia da **chamada** dos classificados no processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e pedagogos. 001/2017.

Estou ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo 001/2017, e que a inexatidão das informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou a irregularidade de documentos constados no decorrer da seleção ou no ato da chamada, ou ainda que verificada posteriormente, eliminarão o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. Conforme os Itens 2.8.2 e Parágrafo Único e 2.10 deste Edital.

Guaçuí – ES, _____ de dezembro de 2017.

Assinatura Legível do (a) candidato (a) _____

Assinatura legível do membro da Comissão - Portaria N° 5.538/2017.

Gilda Amitti Glória
Presidente da Comissão
Portaria nº 5.538/2017.



ANEXO V

Cargo pleiteado e modalidades:	Área de Atuação de Professor MaMPB
<input type="checkbox"/> Professor MaMPA –(1º ao 5º ano do Ensino Fundamental , EJA Alfabetização e Pós Alfabetização e Educação Infantil 04 e 05 anos).	(Assinale somente uma disciplina)
<input type="checkbox"/> Professor MaMPA – Salas de Recursos.	<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa
<input type="checkbox"/> Professor MaMPB - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental).	<input type="checkbox"/> Língua Inglesa
<input type="checkbox"/> Técnico Pedagógico/Supervisor Escolar MaMPP - (1º ao 5º ano e do 6º ao 9º anos do Ensino Fundamental).	<input type="checkbox"/> Matemática
<input type="checkbox"/> Educador em Creche – (Crianças de 04 meses a 03 anos)	<input type="checkbox"/> Ciências
	<input type="checkbox"/> História
	<input type="checkbox"/> Geografia
	<input type="checkbox"/> Educação Física
	<input type="checkbox"/> Artes
	<input type="checkbox"/> Ensino Religioso
	<input type="checkbox"/> Salas de Recursos.

ANEXO VI

Modelo do envelope a ser preenchido para a inscrição

O formulário e os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado:

- **Nome:**
- **Endereço:**
- **Email:**
- **Data de Nascimento:**
- **Telefone:**
- **Cargo/Disciplina:** Ex: (Professor MaMPA, MaMPA/MaMPB – Salas de Recursos ou Professor MaMPB ou Técnico Pedagógico MaMPP ou Educador em Creche).

(No verso citar todos os títulos que foram declarados na inscrição).